



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3625-4127  
sec.conselhos@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 111/2013**

**Autoriza a celebração de Convênio com o Centro de Prevenção e Reabilitação da Deficiência da Visão – Próvisão.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-1447/13, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar convênio com o Centro de Prevenção e Reabilitação da Deficiência da Visão - Próvisão, para concessão, pela Unitau, de bolsa pontualidade nos valores das mensalidades dos cursos de graduação presencial, exceto Medicina, e nos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, aos funcionários e seus dependentes aprovados no Vestibular/2014 ou oriundos do ENEM.

**Art. 2º** O presente convênio terá vigência até 31/12/2014, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, através da assinatura de Termo Aditivo, desde que uma das partes não notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de dois meses de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

**Art. 3º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 24 de outubro de 2013.

**JOSÉ RUI CAMARGO**  
**REITOR**